



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 08 de 09 de 87

REQUERIMENTO

Nº 242/87

PRESIDENTE

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja consignado nos anais dos trabalhos da presente sessão ordinária, MOÇÃO DE APÓIO à propositura do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Marcelino Romano Machado contida na Indicação nº 1.144/87 ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, em anexo, que solicita estudos no sentido de alterar a legislação existente a respeito de convênio Estado/Municípios para propiciar aos municípios melhores condições financeiras para terem instalados serviços de prevenção e combate a incêndios.

Outrossim, requeiro ainda, seja dado conhecimento dessa Moção de Apóio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 1987,

Edmar Felipe Arantes Mehler
Edmar Felipe Arantes Mehler

Vereador

Francisco

de Assis

Roberto Corrêa

Orlando Lima

Angélio Berretta

Guilherme

117

Salvador

Ort

Roberto



SÃO PAULO

DEPUTADO MARCELINO ROMANO MACHADO

INDICAÇÃO Nº 1144, DE 1987

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, face a política de interiorização, deve objetivar uma melhor qualidade de vida para a população;

CONSIDERANDO que a melhor qualidade de vida envolve - também o problema de segurança em todos os seus aspectos;

CONSIDERANDO que, quanto à segurança, a prevenção contra incêndio deve ser constantemente aprimorada;

CONSIDERANDO que, não obstante, exista legislação permitindo convênio do Estado com os Municípios no sentido de oferecer às comunas melhores condições no que se refere ao combate aos incêndios, referida legislação não alude a recursos que, para tanto, os Governos Municipais deveriam receber;

CONSIDERANDO, em assim sendo, que se faz mister adotar medidas visando adequar referida legislação existente às reais necessidades dos Municípios,

INDICAMOS, nos termos regimentais, se digne o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado determinar, através dos órgãos competentes, estudos no sentido de ser alterada a legislação existente a respeito de convênios do Estado com os Municípios, visando conceder aos Governos Municipais que contratarem com o Estado os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, cinquenta por cento dos recursos necessários à implantação ou ampliação dos referidos serviços, tal como consta da minuta anexa.

Sala das Sessões, em

Epiljromachado

MRM

MARCELINO ROMANO MACHADO
Deputado Estadual

ENTROU À MESA EM:

005416

11 JUN 15 22 28